

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE ITAPEVI

CONAM



RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2026 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, par. 10, inciso III)

Em reais

RECEITAS	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a - b)
RECEITAS DE ALIENACAO DE ATIVOS (I)	2.616.000,00	6.574,92	2.609.425,08
Receita de Alienacao de Bens Moveis	6.000,00	0,00	6.000,00
Receita de Alienacao de Bens Imoveis	2.440.000,00	0,00	2.440.000,00
Receita de Alienacao de Bens Intangiveis			0,00
Receita de Rendimentos de Aplicacoes Financeiras	170.000,00	6.574,92	163.425,08

DESPESAS	DOTACAO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESP. INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICACAO DOS RECURSOS DA ALIENACAO DE ATIVOS(II)	*	860.115,44	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	*	860.115,44	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	*	860.115,44	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversoes Financeiras	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortizacao da Divida	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Proprio dos Servidores Publicos	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCICIO 2025 (i)	EXERCICIO 2026 (j)=(Ib - (IIIf + IIIfg))	SALDO ATUAL (k)=(IIIf + IIIfj)
VALOR (III)	0,00	6.574,92	6.574,92

CONAM-RRE011-2026

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 19/MAI/2026 e hora de emissao 08:56
 Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL foram extraídos do sistema SIAFIC

Os dados da entidade FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI foram extraídos do sistema SIFPM - SISTEMA DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Os dados da entidade AGENCIA REGULADORA SERVICOS PUBLICOS - REGULA ITA foram extraídos do sistema SIFPM - SISTEMA DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

NOTAS:

(*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.